



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980  
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

## EDITAL 12/25 - ET/DIR

Processo nº 23075.035508/2025-17



Dispõe sobre a realização da consulta à comunidade universitária para a realização das eleições dos cargos de Titular e Suplente dos Representantes Técnicos, no Setor de Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), definindo o processo de inscrição, formação da comissão eleitoral, normas de votação e apuração dos resultados a serem encaminhadas ao Conselho Setorial.

A **DIREÇÃO DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS**, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do CONSELHO SETORIAL, considerando a resolução 08/87-COUN, a Res. 04/95-COUN, o Regimento Geral e o Estatuto da UFPR, tendo em vista a escolha de Representantes Técnico-Administrativos no Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas,

### **RESOLVE:**

#### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Haverá eleições para a escolha de 01 (um) Representante Técnico-Administrativo e respectivo suplente para o Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas,

**Art. 2º** - As eleições serão realizadas no dia **03 de setembro de 2025, das 00h00 às 23h59**, em conformidade com as disposições desta Resolução.

**Art. 3º** - As eleições serão convocadas pelo Diretor do Setor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização e será conduzida por uma comissão eleitoral designada conforme o art. 5º desta Resolução.

**Art. 4º** - As inscrições das chapas para o cargo de Representante Técnico-Administrativo ocorrerão no período de **04 de agosto a 12 de agosto de 2025**.

**§ 1º** - Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de Representante Técnico-Administrativo os servidores técnico-administrativos do quadro ativo de pessoal lotados no Setor de Ciências Exatas.

**§ 2º** - O requerimento de inscrição deverá ser incluído, no período estipulado no caput do Art. 4º, no processo [SEI - 23075.039675/2025-37](#), criado exclusivamente para este fim, contendo os nomes completos e as assinaturas de ambos os candidatos a Representante e Suplente de Representante

**§ 3º** - A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará as candidaturas homologadas

em edital próprio, no dia **13 de agosto de 2025**.

**§ 4º** - Da decisão da Comissão Eleitoral referente às inscrições, caberá recurso ao Conselho Setorial no prazo de um dia útil, contado a partir da data de publicação do edital de homologação.

**§ 5º** - O período de divulgação das candidaturas (campanha) pelas chapas inicia no dia **15 de agosto de 2025** e estende-se até o dia **02 de setembro de 2025**.

## **TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral será composta por um docente, um técnico-administrativo, um discente e, no mínimo, três suplentes, sendo um representante de cada categoria, designados conforme a **Portaria Nº 27/25 - ET/DIR, de 13 de junho de 2025**.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Designar um Presidente e um Secretário dentre seus membros;
- b) Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta estabelecido nesta Resolução;
- c) Homologar os pedidos de inscrição que não apresentarem impedimentos;
- d) Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores, obtidas junto a AGTIC, **até o dia 20 de agosto de 2025**, para que manifestem concordância ou contestação. A falta de manifestação pela chapa, concordando ou contestando, no prazo de dois dias úteis, implicará em aceitação tácita das listas;
- e) Definir o método de votação e apuração dos votos;
- f) Realizar a apuração dos votos;
- g) Decidir, em primeira instância, sobre reclamações e impugnações relacionadas à execução do processo de consulta;
- h) Estabelecer os procedimentos para a votação.

**Art. 7º** - Caberá à Comissão Eleitoral instaurar procedimentos que garantam o sigilo do voto e a imparcialidade do processo.

## **TÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 8º** - A eleição ocorrerá no dia **03 de setembro de 2025, das 00h00 às 23h59**, de forma eletrônica, por meio do sistema *Helios Voting*, sob a responsabilidade da AGTIC.

**Art. 9º** - Estão habilitados a votar na eleição para Representante Técnico-Administrativo os servidores técnico-administrativos do quadro ativo de pessoal lotados no Setor de Ciências Exatas

**Art. 10** - Fica vedada a participação no processo eleitoral de:

- a) Técnicos-administrativos aposentados;
- b) Qualquer pessoa que não conste na lista oficial de votantes, validada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos.

## **TÍTULO IV DA APURAÇÃO**

**Art. 11** - A Comissão Eleitoral atuará como Junta Apuradora, e a apuração será pública, sendo realizada no dia **04 de setembro de 2025**, em horário e local definidos e divulgados previamente pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - Uma vez iniciada, a apuração dos votos não poderá ser interrompida até a proclamação do resultado.

**Art. 12** - O resultado apresentará a classificação das chapas com base no número de votos obtidos, de forma que a chapa com o maior número de votos será classificada em primeiro lugar, seguida das demais, em ordem decrescente do número de votos.

**Art. 13** - Em caso de empate no número de votos, a classificação das chapas será definida de acordo com os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Candidato a Representante Técnico-Administrativo com maior tempo de serviço na Universidade;
- b) Candidato a Representante Técnico-Administrativo de maior idade.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - O resultado das eleições será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho Setorial para homologação no prazo máximo de um dia útil após a proclamação dos resultados.

**Art. 15** - A sessão especial do Conselho Setorial para a homologação dos resultados será convocada pela Direção, no prazo mínimo de dois dias e máximo de oito dias após a proclamação dos resultados da eleição.

**Art. 16** - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral, referentes à apuração dos votos, deverão ser encaminhados ao Conselho Setorial no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da proclamação dos resultados.

**Art. 17** - Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** Todas as comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para: [eleicoes.exatas@ufpr.br](mailto:eleicoes.exatas@ufpr.br).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DA ROS MONTES D`OCA**, **DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET**, em 29/07/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7988664** e o código CRC **F1BB32B6**.

## ANEXO

### CALENDÁRIO RESUMIDO PARA ELEIÇÕES DO 2º SEMESTRE DE 2025 DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

Evento	Calendário	Descrição
Lançamento de Edital	Até 28/07	Divulgação de edital, calendário, resolução e modelo de formulário de inscrição

<b>Evento</b>	<b>Calendário</b>	<b>Descrição</b>
Inscrições de chapas	04/08 a 12/08	Inscrição das chapas, conforme <b>Art. 4º</b>
Homologação das inscrições	Até 13/08	Divulgação, pela Comissão Eleitoral, do edital das inscrições homologadas, conforme <b>Art. 4º</b>
Recursos contra a homologação de inscrições	Até 14/08	As chapas podem apresentar recurso contra o Edital de Homologação de inscrições, conforme o <b>Art. 4º</b>
Período de campanha eleitoral	15/08 até 02/09	Período de divulgação das candidaturas pelas chapas, conforme <b>Art. 4º</b>
Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores via SEI	Até 20/08	Conforme <b>Art. 6º</b>
Eleição/Consulta	03/09	Exclusivamente na modalidade de votação <i>online</i> para os eleitores aptos, conforme <b>TÍTULO III</b>
Apuração e proclamação do resultado	04/09	Conforme <b>TÍTULO IV</b>
Recurso quanto ao resultado	05/09 a 08/09	Conforme <b>Art. 16º</b>
Homologação do resultado	Até 12/09	Apreciação do resultado em reunião do Conselho Setorial

**Referência:** Processo nº 23075.035508/2025-17

SEI nº 7988664